

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 - DL/SEADPREV-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.014199/17-75
EDITAL

A Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV-PI, através da Diretoria de Licitações – DL/SEADPREV/PI, atendendo à solicitação do Presidente da Fundação Piauí Previdência, mediante o Pregoeiro , no uso de suas atribuições delegadas pela portaria nº 091/2017 Diário Oficial, publicado DOE no 74 de 20 abril de 2017, e equipe de apoio , torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico , para a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e operação assistida do software SISPREV WEB, de propriedade da Fundação Piauí Previdência, de natureza continuada, a fim de suprir as necessidades e demandas do Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí*, do tipo menor preço, adjudicação por Lote nos termos da Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal no 5.450/2005; Decreto Estaduais nº 16.212/2015, 11.319/2004 e 14.483/2011 e, do Parecer PGE/PLC Nº 2414/2017 e, subsidiariamente da Lei no 8.666/1993 e alterações.

1

1.0 - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SOFTWARE SISPREV WEB, DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, DE NATUREZA CONTINUADA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Endereço Eletrônico : www.licitacoes-e.com.br Data de Abertura: **29/12/2017**.
Horário de Abertura: **10:00h, horário de Brasília/DF**.

LOCAL: Laboratório da Diretoria de Licitações – SEADPREV, localizada na Secretaria de Administração , na Avenida Pedro Freitas s/n Bloco I, Centro Administrativo – 2º andar, em Teresina/PI.

INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco “I” , Centro Administrativo, Bairro São Pedro . Fone/Fax (86) 3216-1720 e-mail: licitacoes@seadprev.pi.gov.br, Teresina– Piauí, CEP 64018- 970.

2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.2. Os valores descritos “Valor Máximo Estimado a ser Contratado” mencionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar por cada lote.

2.3. A descrição das especificações detalhada do objeto desta licitação a serem contratados está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser rigorosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerá sempre a descrição deste Edital e anexo.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados ou não no Cadastro Único de Fornecedores – CADUF/SEADPREV-PI por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, bem como os interessados que preencham todos os requisitos previstos neste edital.

3.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Estado do Piauí (Art. 87, III, da Lei no 8.666/93), enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.4. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4.8. Cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Estado Piauí e Ministério Público do Trabalho em 26 de abril de 2011, homologado judicialmente através do processo no 00777-2008-002-22-00-2 da 22a Região, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.

3.4.9. Empresas que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, pois segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU –Plenário** informa:

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de uma escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, a Diretoria de Licitações da Secretaria de Estado de Administração e Previdência do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnico e econômico-financeiro, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade

do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à participação de consórcios, expressa no subitem 3.4.9., do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2017 – SEADPREV/PI, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

4.0 - DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. Será observado o disposto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49;

4.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a incoerência de quaisquer dos impedimentos do §4º do mesmo artigo;

4.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte;

4.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;

4.5. As licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos do Decreto Federal 8.538/2005, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4.6. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema Pregão Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br;
- 5.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Diretoria de Licitações SEAPREV-PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o CADUF / PI ou ainda, por iniciativa do Banco, devidamente justificada;
- 5.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@sead.pi.gov.br ou protocolizada na Secretaria da Administração e Previdência SEADPREV-PI, localizada ao endereço: Av. Pedro Freitas, s/no, Bairro São Pedro – Centro Administrativo – CEP: 64.018-900 - Teresina (PI), dentro do horário de funcionamento desta das 07:30 às 13:30h;
- 6.2. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo e/ou da forma estabelecida no item 6.1;
- 6.3. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e equipe técnica da Fundação Piauí Previdência, decidirá sobre o acolhimento da petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, nos termos do art. 18, §1º, do Decreto Federal nº 5.450/2005;
- 6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no §4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

6.5. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos via e-mail: maria.oliveira@seadprev.pi.gov.br e licitacoes@seadprev.pi.gov.br, ou mesmo por escrito, não sendo aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido neste edital.

6.5.1. Referente ao item anterior, não serão aceitos pedidos de esclarecimentos com caráter de pedidos de impugnação, pois os pedidos de impugnação devem obedecer ao disposto no item 6.1.

6.6. A administração não se responsabilizará por pedidos de impugnações ou esclarecimentos enviados por meios eletrônicos e que não forem recebidos pelo pregoeiro devido a problemas técnicos inerentes aos meios utilizados, portando, nestes casos, recomenda-se contato telefônico ou presencial com a DL (Diretoria de Licitações) (86) 3216-1000, durante o expediente desta SEADPREV -PI, para a confirmação do recebimento dos pedidos assim que forem enviados.

7.0. - DO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA WWW.LICITACOES-E.COM.BR

7.1 A partir das XX:00h do dia XX/12/17, terá início do registro de propostas do Pregão, na Forma Eletrônica, nº PE-29/2017, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005, conforme quadro abaixo:

PROCEDIMENTOS	DATAS	HORARIOS
Início de Acolhimento das Propostas	18/12/2017	10:00
Abertura das Propostas de Preços	29/12/2017	10:00
Sessão de Disputa de Preços	09/01/2018	10:00

7.1.2. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.1.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

7.1.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor global, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.licitacoes-e.com.br (§ 1º e caput do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

7.1.6. A Licitante deverá lançar no Sistema o **PREÇO GLOBAL** para o item em que esteja ofertando preço, o qual deverá contemplar todos os custos previstos para aquele lote.

7.1.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema www.licitacoes-e.com.br para retirar, alterar ou

complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

7.1.8. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.0. - DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá encaminhar proposta , por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, com a indicação do valor unitário de cada item que compõem o lote e, para tal, os licitantes deverão informar no sistema eletrônico os valores unitários e total de cada lote.

JULGAMENTO

MENOR VALOR GLOBAL MENSAL DO LOTE.

8.2. A licitante deverá , na forma expressa no sistema eletrônico , apresentar a proposta de preços de forma detalhada , descrevendo quantidade e descrição dos itens, bem como os valores unitários e totais consignado em moeda nacional , expressa em algarismos e por extenso , bem como ser redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação de sua proposta;

8.3. Não serão aceitas nas propostas , para efeito de classificação , as expressões : “conforme especificações do edital” ou outra semelhante , pois as especificações devem ser bem detalhadas e completas.

8.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência.

8.5. Deverá conter Preço unitário e total de todos os itens em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional , a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

8.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

8.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta, excetua -se o caso onde o licitante for o próprio fabricante e seu nome é igual ao nome da marca do produto;

8.8. Até a abertura da sessão , a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

8.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão , ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no site: www.licitacoes-e.com.br;

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico credenciada pela administração.

10.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço;

10.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

10.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

10.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação prevista no Item 15;

10.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

10.5. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou inclusão de mensagem no sistema eletrônico, ou ainda por meio de email, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

10.6. A convocação feita por meio de e-mail dar-se-á de acordo com os dados inclusos no sistema eletrônico ou contidos no CADUF/PI, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 - DO ENVIO DE ANEXOS

11.1. Quando solicitado, a licitante deverá enviar ou disponibilizar no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, Anexos que possibilitem a avaliação técnica do

objeto ofertado com especificações, certificados, etc, conforme exigido neste edital e em cada Item do Termo de Referência (Anexo I), no prazo de 30 (trinta) minutos;

11.2.A convocação para envio de anexos será feita no decorrer da sessão , momento em que o Pregoeiro selecionará na tela do sistema , o fornecedor convocado ou ainda por outros meios a serem informados via chat;

11.3. Terá sua proposta desclassificada do certame a licitante que não envie seus anexos quando convocada.

11.4. Os anexos de declarações , especificações técnicas exigidas , servirão para a análise técnica da proposta e dos serviços ofertados na proposta , por isso devem está completos e legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

12.0 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão , o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

12.2. A desclassificação de proposta será sempre e fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.3. O sistema ordenará , automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participaram da fase de lance;

12.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

12.4.1. Não esteja compreendida no limite de 10% (dez por cento) superior ao da oferta de valor mais baixo.

12.4.1.2. Sejam incompletas ou em desacordo com este edital , isto é , não contenham informação (ões) suficiente(s) exigida(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

12.4.1.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, como ocorre com as propostas manifestamente inexequíveis.

12.4.2.1. Consideram se preços manifestamente inexequíveis aqueles que , comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.4.2.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais , não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

12.4.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços , ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares , poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

12.4.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de assessores técnicos da Fundação Piauí Previdência e da Agência de Tecnologia do Estado do Piauí para orientar sua

decisão bem como o envio de comprovação de exeqüibilidade pelos licitantes arrematantes.

13.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

13.2. O item do presente Pregão será objeto de lances em seu valor global mensal;

13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema, respeitando o valor mínimo de R\$ 0,01 inferior a última oferta para cada item ou lote;

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

13.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

13.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência;

13.9. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará as licitantes sobre a data e horário que será dado prosseguimento à sessão pública;

13.10. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

13.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o respectivo lote objeto deste Pregão;

13.10.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas

categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.10.3. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

13.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

13.10.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do respectivo lote deste certame.

13.11. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamentos previstas na Lei 8.666 de 21/06/93, e na Lei 10.520 de 16/06/02.

14.0 - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

14.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio : www.licitacoes.com.br.

15.0 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

15.1. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

15.1.1. Sucessivamente, aos bens e serviços:

15.1.1.1. Produzidos no País;

15.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

15.1.1.3. Produzidos ou prestados por sociedades empresariais que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

15.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público na forma do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

16.0 - NEGOCIAÇÃO E AJUSTE DE DÍZIMAS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso (licitante arrematante), para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

16.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

16.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores (contraproposta) ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

17.0 - DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro reexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

17.2. O licitante detentor do menor preço (arrematante) deverá imediatamente encaminhar Proposta Final, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio sistema eletrônico em prazo de vinte quatro horas para análise final pelo pregoeiro e equipe técnica se for o caso.

17.3. Será desclassificada a proposta final que:

17.3.1. Contenha vícios, ilegalidades ou esteja incompleta;

17.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de referência;

17.3.3. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

17.3.4. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando os subitens 12.1 e seguintes do Tópico 12, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.3. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

17.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.0 - DA HABILITAÇÃO

18.1. Efetuados os procedimentos previstos no Tópico 13 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor (arrematante), deverá encaminhar, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços (nos termos do item 17.2 para o endereço citado no preâmbulo deste Edital e por e-mail se assim solicitado pelo pregoeiro;

18.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

18.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

18.4. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

18.5. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

18.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, para efeito da Contratação.

18.7. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.8. A habilitação da licitante vencedora será verificada após análise e julgamento da proposta de preços.

18.9. A fim de verificar se existe restrição da proponente ao direito de participarem de licitações ou celebrar contratos com a administração pública e de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011, na data de recebimento da documentação serão efetuadas as seguintes consultas sem prejuízo de verificação desta restrição por outros meios:

18.9.1. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico do portal da transparência do Governo;

18.9.2. CNCIA –cadastro Nacional de Condenados por ATO de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei no 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “Sistemas”, no item “CONSULTAS PUBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa e “Consulta Requerido /Condenação”, selecionando esfera “TODOS(AS)”.

18.10.A habilitação será verificada por meio do CADUF /PI,nos documentos por ele abrangidos e, por meio da documentação complementar especificada neste edital.

18.11.O licitante ,que esteja com a habilitação parcial e com documentação válida junto ao CADUF , poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.

18.12. Todos os licitantes , cadastrados e não cadastrados no CADUF , deverão apresentar os documentos a que se refere o subitem 18.14. Deste Tópico 18.

18.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

18.13.1. Na forma prevista em lei , e quando não houver regulamentação específica , deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

18.13.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

18.13.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial , exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.13.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado.

18.14. Para habilitação na licitação , exigir-se-á dos interess ados a seguinte documentação:

18.14.1. Habilitação Jurídica;

18.14.2. Qualificação econômico financeira;

18.14.3. Regularidade fiscal;

18.14.4. Qualificação técnica e

18.14.5. Documentação complementar.

18.15 - HABILITAÇÃO JURIDICA

1. **Cópia do Registro Comercial ou Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) **ou Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

2. **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. **Licença de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação;
6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto as Contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
8. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site **www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;
10. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.45, de 1º de maio de 1943, (incluindo pela Lei nº 12.440, de 2011);
11. Caso o licitante, pessoa física, não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
12. Quando o contrato for executado por filial da empresa , o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.
13. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido , deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
14. Em se tratando de ME e EPP, a comprovação de regularidade fiscal, somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato , e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar no 123/07 e alterações LC no do Decreto no 6.212/2015).
15. Os licitantes , por ocasião da participação em certames licitatórios , deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC no 123/06).

18.16 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

16. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso;

17. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

1. Publicados em Diário Oficial; ou
2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

Sociedades limitadas (LTDA.):

4. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
5. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

6. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
7. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:

8. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Será considerada em boa situação financeira a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) em cada um dos seguintes índices informado acima, e, ainda:

10. As fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----;
Passivo Circulante

As empresas que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A empresa constituída **há menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento;

Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

12. **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional).
Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

13. **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

18.18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, possuindo experiência em desenvolvimento, manutenção e suporte de aplicações WEB desenvolvidas em Plataforma.NET, com linguagem C#, em sistema de gestão de Regimes Próprios de

Previdência social cuja massa de segurados não seja inferior a 45.000 (quarenta e cinco mil), do total de segurados abarcados pela Fundação Piauí de Previdência.

2. A comprovação técnica- operacional deve atender a parâmetros objetivos, conforme o **ACORDÃO 1636/2007**, e consoante a sólida jurisprudência do TCU consolidada abaixo transcrita.

18

Estabeleça por ocasião da avaliação da qualificação técnico-operacional das empresas licitantes, percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviços, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explícitas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI o art. 37 da Constituição Federal, inciso I do § 1º do art 3º e inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. As exigências quanto a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional devem limitar-se as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e, no caso destas, restringirem-se a aspectos de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato.

18. Os representantes técnicos da área de desenvolvimento e manutenção de software da empresa interessada, com a devida identificação pessoal, deverão realizar uma visita técnica ao local de execução dos serviços, a fim de inspecionar os equipamentos e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada para a execução do objeto desta licitação.

- a) Neste sentido, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Visita técnica, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, até o último dia útil imediatamente anterior à data da abertura da licitação;
- b) Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante, deverá procurar a Fundação Piauí Previdência, no horário das 08:00 às 12:00h, através do telefone (86) 3216-1714. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) da data pretendida e deverá ocorrer até o último dia útil anterior a abertura da licitação;
- c) A Empresa Licitante, a seu critério, poderá **DECLINAR DA VISITA**, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico conjuntamente

com o representante legal da empresa, sob as penalidades da lei (art. 299 do Código Penal), que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

- d) Os representantes técnicos da Empresa só poderão representar uma única licitante seja na visita técnica ou durante a realização do processo licitatório;
- e) Independentemente da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;
- f) **Local da visita técnica:** Av. Pedro Freitas, S/N. Bl. I – Centro Administrativo – Bairro: São Pedro – Teresina – Piauí. CEP.: 64.018-200.
- g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** contendo a equipe técnica disponível para a **realização do objeto desta licitação**, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela diretoria do Órgão licitante;
- h) A comprovação do **vínculo empregatício dos profissionais** constantes da equipe técnica apresentada, que poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social da licitante, se sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em que conste a licitante como contratante, **ou ainda**, por Contrato de Prestação de Serviços sem vínculo empregatício;
- i) A licitante deverá comprovar, também, que possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, os seguintes profissionais:
 1. **Profissional de nível superior, na área de tecnologia de informação**, detentor de atestado(s) de capacidade técnica no desenvolvimento de software para gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, o qual será responsável pela condução dos trabalhos de implantação do software, seu funcionamento e compatibilidade com os sistemas do Órgão Contratante;
 2. Ao menos 01 (um) profissional de nível superior detentor de Certificação CTFL (CertifiedTester Foundation Level) ou CBTS (Certificação Brasileira de Teste de Software);
 3. Ao menos 01 (um) profissional detentor de certificação Project Management Professional – PMP. A exigência em comento visa à garantia do gerenciamento do projeto, bem como o acompanhamento de

todas as etapas seguindo padrões de boas práticas estabelecidas no Guia PMBOK;

4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverão participar do serviço objeto desta licitação**, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante;

18.19. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.19.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal- Anexo V;

18.19.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação - Anexo IV;

19-DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

19.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

19.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

19.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico financeira;

19.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item 9 deste instrumento convocatório.

19.9. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

20 -DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

20.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADUF /PI, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados para o e-mail licitacoes@seadprev.pi.gov.br com cópia para maria.oliveira@sedprev.pi.gov.br, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados da solicitação do Pregoeiro;

20.2. Os originais de toda documentação enviada por e-mail deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis, a contar do encerramento da sessão, à Diretoria de Licitações Administrativas /DL/SEADPREV-PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bairro São Pedro – Centro Administrativo–CEP: 64.018-900 -Teresina (PI);

20.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

20.4. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

21-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira, poderá fazê-lo manifestando sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico no prazo de (60) sessenta minutos, sendo concedido o prazo de 03 três dias para apresentação por escrito das razões do recurso, nos termos do item 20.7 deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005;

21.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

21.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

21.4. A falta de manifestação imediata (exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no período de 60 (sessenta) minutos após a declaração do vencedor) e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

21.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

21.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

21.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro só serão submetidos à apreciação , se cumprido o requisitado no item 20.4 e tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da Secretaria de Administração , 2ª Andar, Diretoria de Licitações - DL/SEADPREV-PI, endereço: Av. Pedro Freitas , S/N, Centro Administrativo, Teresina/Piauí;

21.7.1. Poderá o licitante encaminhar os recursos para o email licitacoes@seadprev.pi.gov.br com cópia para maria.oliveira@seadprev.pi.gov.br, ou via fax (86) 3216-1720, e após deverá encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis no protocolo desta DL /SEADPREV-PI, durante o expediente (dias úteis das 7:30h às 13:30h)

21.8. A administração não se responsabilizará por recursos enviados por meios eletrônicos que não forem recebidos pelo pregoeiro devido a problemas técnicos inerentes aos meios utilizados, portando, nestes casos, recomenda-se contato telefônico ou presencial com a DL , durante o expediente desta SEADPREV-PI, para a confirmação do recebimento dos pedidos assim que forem enviados.

21.9. A decisão em grau de recurso , quando não deferida pelo pregoeiro , será submetida à apreciação da Autoridade Competente e , se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados , por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

21.10. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro , será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

21.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos . Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído , à autoridade competente (Secretário da Administração e Previdência/SEADPREV-PI), para homologação;

22.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23. - DO FORNECIMENTO

23.1. As obrigações decorrentes a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e a empresa vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital a ser publicado, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

24 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

24.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para o exercício, a cargo da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA, Programa de Trabalho: 2761; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte 0219.

23

25 -DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução e a fiscalização do contrato deverão atender fielmente ao disposto no instrumento convocatório, Termo de Referência (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo II) e na legislação pertinente, em especial a Seção IV, do Capítulo III (Dos Contratos), da Lei nº 8.666/93.

25.2. Após a solicitação do fornecimento, a contratação com o prestador de serviço contratado será formalizada através de contrato, assinado pelas partes com base neste edital, na proposta vencedora, e na minuta contratual constante do Anexo deste edital.

25.3. Convocada por escrito, o fornecedor vencedor, deverá comparecer à ATI para retirar ou receber a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, independentemente de nova comunicação.

25.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

25.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes dos arts. 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.4.1. Ocorrendo a hipótese pre vista no subitem anterior, a Contratante poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.

25.5. Até a entrega da nota de empenho ou assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

25.6. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura;

25.7. O presente edital e seus anexos, a proposta do licitante vencedor são partes integrantes da futura contratação, independentemente de transcrição.

25.8. Antes da assinatura do contrato, será verificada a comprovação de regularidade do cadastramento no CADUF por meio de consulta on-line ao sistema. O resultado dessa verificação deverá ser impresso e juntado nos autos do processo.

25.9. Para a assinatura do Termo de Contrato, é indispensável à manutenção das condições de habilitação apresentadas pela vencedora no Pregão.

25.10. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, deixar de firmar termo específico da instituição financeira ou as autorizações previstas no edital, ou recusar - se, injustificadamente, a firmar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

25.11. O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela contratante e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à data de assinatura do instrumento.

25.12. A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Estado, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

25.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designado pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, especialmente designados, cumprindo-lhes:

25.13.1. Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

25.13.2. Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

25.13.3. Conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

26 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O contrato decorrente desta contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da nº Lei 8.666/93.

25

26.2. O período para contratação está adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

27 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

27.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

28 - DO REAJUSTE

28.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitação, será corrigido na forma do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM – FGV.

28.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

28.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à PIAUÍ PREVIDÊNCIA - FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA para o devido parecer.

29. -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

29.2. Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;

29.3. A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de

ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

29.4. Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

29.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

29.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

29.7. Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

29.8. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

29.9. Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;

29.10. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

29.11. Garantir a preservação do conteúdo armazenado;

29.12. Emite ao final de cada mês relatório de atendimento;

29.13. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;

29.14. A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser argüida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

29.15. Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;

29.16. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

29.17. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz,

realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

29.18. Mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

29.19. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

29.20. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

30. -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;

30.2. Comunicar a todos os órgãos componentes da administração direta e indireta, onde venham ou possam a virem, os consultores da contratada, a desempenhar suas funções;

30.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;

30.4. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

30.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

30.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;

30.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de gestor ou comissão de fiscalização do contrato;

30.8. Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;

30.9. Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;

30.10. Impedir que terceiros, que não a Contratada, efetue o serviço prestado.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa vencedora.

31.2. À FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências deste Termo de Referência e/ou da Minuta de Contrato contida no Edital a ser publicado.

31.3. O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pelo Gestor da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, e acompanhadas das requisições, ou relatório de serviço e as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal/PGFN, Municipal, Estadual e Trabalhista.

31.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar , os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA , de acordo com os termos deste Contrato.

31.5. Na inexistência de outra regra contratual , quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração , o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

30.5.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso , os autos devem ser instruídos com a justificativa , e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente , que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade , identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

30.5.2 Sem prejuízo da adoção da medida em outras hipóteses identificadas em ato fundamentado da Administração , aplicadas ainda as sanções cabíveis, impõe-se a retenção ou glosa no pagamento sempre que o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

32. DA RESCISÃO DO CONTRATO

32.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

32.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

32.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

32.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

32.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

32.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

32.1.6. A subcontratação total ou parcial dos seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

32.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

32.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei no 8.666/93;

32.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

32.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

32.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

32.1.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

32.1.13. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93;

32.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

32.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

32.1.16. A não liberação ,por parte da Administração ,de área ,local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

32.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior ,regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

32.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

32.2. A rescisão ,devidamente motivada nos autos ,será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33 -DAS SANÇÕES E PENALIDADES

33.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à

Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

V. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

VII. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

VIII. As sanções serão aplicadas, pelo órgão contratante, facultada a defesa prévia

da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

a) Assiste direito ao contratante a aplicação ao contratado das seguintes sanções administrativas, previstas em lei.

33.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a contratada tomar ciência.

33.3. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

34.0 -DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato e /ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição;

34.2. É facultado a Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

34.3. Fica assegurado à Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente respeitando os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa;

34.4. Após a fase de abertura da proposta não caberá desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais;

34.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

34.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade, a qualidade dos produtos e a segurança da contratação;

34.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas aplicáveis subsidiariamente, aplicar-se-ão ainda os princípios gerais de direito, podendo a Contratada consultar a Procuradoria Geral do Estado.

34.10. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

34.11. **Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:**

34.11.1. Anexo I - Termo de Referência.

34.11.2. Anexo II - Minuta do Contrato

34.11.3. Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

34.11.4. Anexo IV - Modelo de declaração de fato superveniente

34.11.5. Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

34.11.6. Anexo VI - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de pequeno porte

34.11.7. Anexo VII - Modelo de proposta comercial

35.0 – DO FORO

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina -PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e operação assistida do software SISPREV WEB, de propriedade da Fundação Piauí Previdência, de natureza continuada, a fim de suprir as necessidades e demandas do Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez da Piauí Previdência – FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, em atendimento às exigências contidas nas respectivas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05 e 70/12, bem como na Lei Complementar 101/00 e Portaria MPAS 402/2008, Lei 9.717/98 e legislação estadual e federal vigente.

2.2. Considerando que a prestação dos serviços aqui descritos é de caráter obrigatório aos RPPS, sendo assim, imprescindível a contratação de empresa qualificada para Suporte Técnico e Manutenção de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, para o bom desenvolvimento dos serviços prestados pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, uma vez que, através deles, são mantidas todas as informações necessárias ao adequado gerenciamento e a boa administração dos benefícios sociais junto aos segurados desta Fundação.

2.3. Considerando que o *software* de gestão previdenciária, foi implantado no Estado do Piauí com objetivo de informatizar, modernizar e agilizar a concessão dos benefícios previdenciários, de forma automatizada e transparente, possibilitando atendimento personalizado e qualitativo aos servidores estaduais.

2.4. Considerando que o software adquirido e a operação assistida dentro da estrutura da Fundação Piauí Previdência possibilitaram a virtualização dos processos, aderindo à campanha da então SEADPREV em trazer para a previdência a gestão ágil de tramitação *online* entre as secretarias/poderes e o Tribunal de Contas, dando eficácia ao programa papel zero.

2.5. Considerando que se aproxima a data do fim da vigência do atual contrato de prestação desses serviços e que, durante este período, foram feitas, em média, quarenta e cinco solicitações mensais para correção ou evolução da plataforma;

2.6. Considerando a necessidade e urgência da continuação dos serviços de natureza continuada, a expansão do projeto de implantação da ferramenta tecnológica às demais regiões do Estado de Piauí e em atenção ao princípio da economicidade e da eficiência, urge a necessidade da realização de procedimento licitatório com vistas a proceder com a contratação de empresa para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente Termo, cuja descrição e detalhamento estão elencados no presente documento.

2.7. A Fundação Piauí Previdência identificou a necessidade de contratação de empresa específica para prover suporte e melhorias no seu Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, bem como nos processos de concessão de benefícios, para monitoração e controle dos benefícios concedidos. Os cálculos atuariais vêm demonstrando que a quantidade de segurados inativos tende a crescer, elevando a quantidade de benefícios concedidos. Tal fato demandará a necessidade da continuidade da manutenção e do aperfeiçoamento da ferramenta de gestão utilizada pelo RPPS, tornando-a mais completa e eficiente, bem como irá potencializar o grau de segurança das informações.

2.8. Assim sendo, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, assim como o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, que as licitações serão processadas e julgadas na conformidade com os princípios da legalidade, Impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais que lhe são correlatos, entendemos por bem estarem devidamente justificadas as razões para a abertura de processo visando à aquisição dos serviços ora solicitados.

2.9. Justifica-se a contratação de serviço especializado visando a continuidade da manutenção e evolução da solução adquirida SISPREV WEB, e da operação assistida realizados, hoje, por 15 (quinze) técnicos lotados e distribuídos nos setores dessa Fundação, os quais promoveram dinamicidade, técnica e maior eficiência à rotina administrativa da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

2.10. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL POR 12 (DOZE) MESES
01	Mês	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e operação assistida do <i>software</i> SISPREV WEB, de propriedade da Fundação Piauí Previdência, de natureza continuada, a fim de suprir as necessidades e demandas do Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí.	R\$257.875,00	R\$3.094.500,00

37

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO RPPS:

3.1. O objeto contratado deverá ser totalmente orientado à Administração Pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), observando ainda o conhecimento necessário para realizar a manutenção corretiva e evolutiva da ferramenta utilizada pelo RPPS.

3.2. Deverá atender a todas as exigências da legislação vigente, contendo todas as informações necessárias a atender o funcionamento do RPPS e as exigências previdenciárias legais tanto do Ministério da Previdência Social – MPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionado por força de lei. Os serviços oferecidos deverão atender às necessidades previstas no presente Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação.

3.3. Todos os dados armazenados nas bases de dados dos servidores da CONTRATANTE pertencem exclusivamente ao RPPS sendo totalmente vetada a sua divulgação por qualquer meio sem prévia autorização expressa.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO ASSISTIDA:

4.1. Do Suporte Técnico:

- 4.1.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar treinamento e suporte técnico in loco;
- 4.1.2. O treinamento a ser prestado será aos funcionários dos setores, para utilização normal do *software* utilizado pela Fundação Piauí Previdência, e será realizado nas dependências da Fundação em horário comercial;
- 4.1.3. A Operação Assistida será prestada por, no mínimo, 15 (quinze) técnicos “in loco”, todos com formação de ensino superior, detentores de conhecimento técnico para solucionar os problemas de manutenção da solução SISPREV WEB, bem como atender às demandas de gestão da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, durante o horário de expediente;
- 4.1.4. Os técnicos serão lotados com vistas a atender às demandas relacionadas à operação e utilização do sistema de todas as secretarias e fundações do Estado, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Tribunal de Contas.
- 4.1.5. Deslocamento, sempre que acionado, para prestar o suporte técnico;
- 4.1.6. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela legislação previdenciária Estadual e Federal e alterações posteriores;
- 4.1.7. Apoio para: Preenchimentos dos Demonstrativos Previdenciários, Comprovante de Repasse, DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses/CADPREV), DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos ao sistema/CADPREV), junto ao MPAS – Ministério da Previdência Social e outras ferramentas que forem criadas pelo MPS e outras que forem necessárias;
- 4.1.8. Apoio na: Elaboração de Termo de Acordo de Parcelamentos, quando houver, e documento solicitado pela diretoria executiva da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.
- 4.1.9. Os técnicos lotados no projeto serão responsáveis, ainda, por:
- 4.1.9.1. Proceder com a orientação e supervisão dos seguintes procedimentos:
- acesso ao cadastro do segurado e atualização cadastral;
 - lançamento de tempo averbado, tanto RPPS, quanto RGPS;
 - lançamento de exceções na contagem do tempo, incluindo exceção da função de magistério e da função policial;
 - evolução na carreira;
 - análise da vida funcional do servidor;
 - verificação da validade dos documentos;
 - simulação de benefícios;
 - orientação, impressão e assinatura do termo de opção pela regra de aposentadoria;
 - elaboração de modelo de documentos;
 - abertura de processos virtuais;
 - emissão de documentos para a assinatura do segurado;
 - emissão de documentos com modelos específicos no sistema;
 - digitalização dos documentos que instruirão o processo virtual;
 - tramitação e recebimento de processos;
 - acompanhamento da movimentação dos processos;
 - assinatura digital de documentos;
 - orientação aos segurados sobre regras de aposentadoria, requisitos, cálculo dos proventos e formas de reajustes;
 - pesquisa de legislação; e
 - atualização legislativa.

4.1.9.2. Realizar o suporte à coordenação de inativos e à Gerência de Benefícios Previdenciários desenvolvendo as seguintes atividades: a) digitalização de processos físicos, transformando-os em processos virtuais no sistema de gestão previdenciária do Estado, após atualização cadastral do segurado; b) análise e elaboração de relatórios de processos de concessão de aposentadoria; c) estudo completo de processos para emissão de despachos técnicos; d) atualização da fundamentação legal das verbas que irão compor os proventos dos segurados; e) gerar e implantar benefícios; e f) criação, alteração e acompanhamento de fluxos de processos.

4.1.9.3. Realizar o suporte ao Fundo de previdência desenvolvendo as seguintes atividades: a) Lançamento mensal dos Benchmarks (indicadores financeiros de referência para acompanhar a rentabilidade das aplicações financeiras do fundo); b) Lançamento da meta atuarial, que é a rentabilidade que o fundo precisa obter para poder fazer frente plano de benefício tendo em vista o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS atendendo ao Art. 1º da Lei 8717; c) Lançamento da SELIC como taxa de juros para atualização monetário das contribuições previdenciárias em atraso; d) Lançamento mensal das aplicações financeiras e resgates realizados pelo fundo de previdência; e) Autorização de Aplicação e Resgate- Atendendo ao Art. 3º da portaria 519/2011- MPS; f) Emissão dos boletos de contribuição previdenciária dos servidores afastados; g) Importação dos dados de pagamentos de contribuição; h) Atualização da alíquota de contribuição previdenciária mensalmente; i) Lançamento mensal do fator de atualização monetária das remunerações, para fins de cálculo de valores dos Benefícios; j) Lançamentos da Política Anual de Investimento (PAI), atendendo a Resolução CMN 3922, Lei 9717 e Portaria 519 MPS; k) Relatórios de aplicações: trimestral, por período e portfólio de investimentos, Atendendo ao Art.5 da Portaria nº519 MPS e Art.15 da RESOLUÇÃO 3922/2010-CMN; l) Cálculo de contribuição previdenciária em atraso, realizando o levantamento do período de contribuição em aberto, servidor e patronal, elaboração de planilha de cálculo e emissão de Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária; m) Cobrança de contribuição patronal, realizado através do encaminhamento de Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária; n) Lançamento de contribuição Previdenciária, lançamento manual de contribuição dos servidores (no caso de servidores que tiveram contribuições retidas em precatório e servidores com boletos de pagamento anteriores aos emitidos pelo sistema de gestão previdenciária do Estado); o) Exportação de dados para cálculo atuarial; p) Reenvio de Crédito suspensos de pensionistas e aposentados através do sistema INFOFOLHA; q) Impressão de boletos de arrecadação gerados através do sistema da Caixa Econômica; r) Digitalização de Processo de Pagamentos de Contribuição Previdenciária; e s) Emissão e encaminhamento de ofícios de cobrança para servidores afastados para exercício de mandato eletivo.

4.2. Manutenção de software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência – SISPREV – FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA:

4.2.1. O sistema o qual deverá ser mantido possui as seguintes características:

4.2.1.1. Trata-se de sistema desenvolvido em plataforma Microsoft .Net, utilizando linguagem de programação C# em ambiente de desenvolvimento Microsoft Visual Studio, tendo como gerenciador de banco de dados o Microsoft SQL Server e possuindo aproximadamente 10.000 (nove mil) Pontos de Função.

4.2.1.2. Os módulos WEB do sistema utilizam para formulários, a tecnologia HTML/ Java Script e Adobe PDF para emissão de relatórios.

4.2.2. *Módulo de Parametrização:*

4.2.2.1. O sistema possibilita a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo:

4.2.2.1.1. Idade Mínima;

4.2.2.1.2. Valor do Provento calculado de forma integral;

4.2.2.1.3. Valor do provento calculado de forma proporcional;

4.2.2.1.4. Valor do Provento calculado pela Média Aritmética das 80% maiores remunerações desde Julho/1994.

4.2.2.2. O sistema permite:

4.2.2.2.1. A parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.

4.2.2.2.2. A parametrização do cálculo das regras de concessão para benefícios militares da reserva e reforma.

4.2.2.2.3. A parametrização da idade limite dos filhos beneficiários de pensão por morte, com o objetivo de extinção da cota automaticamente.

4.2.2.2.4. A parametrização do rateio de pensão por morte devendo conter as opções:

4.2.2.2.5. Permite o Rateio de Cotas em Partes Iguais

4.2.2.2.6. Permite o Rateio de Cotas em 50% para Cônjuge e 50% para demais dependentes, conforme os casos das concessões do extinto IAPEP e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

4.2.2.3. O sistema efetua a parametrização da reversão das cotas finalizadas de pensão por morte, contendo as opções:

4.2.2.3.1. Reverter cota finalizada apenas para Cônjuge;

4.2.2.3.2. Reverter cota finalizada em partes iguais

4.2.2.3.3. Não Reverter Cota Finalizada.

4.2.2.4. O sistema efetua a parametrização do valor limite para direito do benefício de auxílio reclusão.

4.2.2.5. Efetua parametrização de idade limite para recebimento do benefício de salário família.

- 4.2.2.6. Efetua parametrização de valores limites para obtenção do direito ao benefício de salário família.
- 4.2.2.7. Permite a parametrização da quantidade de dias de prorrogação de salário maternidade.
- 4.2.2.8. Efetua parametrização dos dias pagos pelo órgão empregador para benefícios de auxílio doença.
- 4.2.2.9. Efetua a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- 4.2.2.10. Permite a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo de contribuição na carreira e no tempo total de contribuição.
- 4.2.2.11. Efetua a parametrização de vantagem pessoal a ser recebida pelo segurado (a) aposentado (a) por invalidez, cujo provento apurado na revisão da EC 70/2012 for inferior ao valor do benefício antes a revisão. Contém as opções:
- 4.2.2.11.1. Seleção da verba a ser utilizada;
- 4.2.2.11.2. Aplicação na memória de cálculo
- 4.2.2.11.3. Aplicação no contracheque.
- 4.2.2.12. Efetua a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo:
- 4.2.2.12.1. Formatação de Fonte;
- 4.2.2.12.2. Tamanho de Fonte;
- 4.2.2.12.3. Cor da Fonte.
- 4.2.2.13. Permite parametrizar a separação do processamento e emissão de relatórios de folha de pagamento, por órgão de origem do beneficiário, tipo de benefício e planos financeiro e previdenciário.
- 4.2.2.14. Possibilita a configuração de agendamento do recadastramento, contendo no mínimo as opções de:
- 4.2.2.14.1. Definição do período;
- 4.2.2.14.2. Local;
- 4.2.2.14.3. Quantidade diária;
- 4.2.2.14.4. Cronograma;
- 4.2.2.14.5. checklist.
- 4.2.3. *Módulo Cadastro dos segurados e seus dependentes.*
- 4.2.3.1. Efetua acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript;
- 4.2.3.2. Efetua registro, atualização e consulta dos dados dos segurados do RPPS, quais sejam servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos, inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do

Estado do Piauí, de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;

4.2.3.3. Efetua registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.

4.2.3.4. Efetua registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.

4.2.3.5. Efetua a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.

4.2.3.6. Efetua Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.

4.2.3.7. Efetua registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.

4.2.3.8. Efetua a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.

4.2.3.9. Permite administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).

4.2.3.10. Permite administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.

4.2.3.11. Mantém histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).

4.2.3.12. Efetua registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).

4.2.3.13. Efetua o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.

4.2.3.14. Efetua o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos;

4.2.3.15. Efetua o registro de períodos sem contribuição.

4.2.3.16. Efetua o registro de períodos de afastamento com contribuição.

4.2.3.17. Efetua o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.

4.2.3.18. Integra e Efetua consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.

4.2.3.19. Aplica as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.

4.2.3.20. Efetua a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos.

4.2.3.21. Efetua manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.

4.2.3.22. Efetua a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.

4.2.3.23. Efetua o registro de gratificações por meio de fórmulas.

- 4.2.3.24. Efetua a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- 4.2.3.25. Efetua a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
- 4.2.3.26. Efetua a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
- 4.2.3.27. Efetua a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
- 4.2.3.28. Efetua a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.
- 4.2.3.29. Efetua a exportação dos dados para o SIPREV-MPS
- 4.2.3.30. Realiza o cruzamento de dados com a importação do arquivo SISOBI, trazendo como resultado dos achados no mínimo:
- 4.2.3.30.1. a) nome completo;
- 4.2.3.30.2. b) CPF; c) nome da mãe;
- 4.2.3.30.3. d) data de óbito;
- 4.2.3.30.4. e) Identificação do Cartório e;
- 4.2.3.30.5. f) Data de lavratura.
- 4.2.4. Módulo Concessão de Benefício Previdenciário:*
- 4.2.4.1. Cadastro de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública).
- 4.2.4.2. Impressão de relatórios de:
- 4.2.4.2.1. Salário Família;
- 4.2.4.2.2. Dos dependentes;
- 4.2.4.2.3. Ficha Simples ou Completa do Segurado;
- 4.2.4.2.4. Relatório de Aniversariantes do mês e Inconsistências;
- 4.2.4.2.5. Emissão de Layout contendo informações para elaboração da Reavaliação Atuarial.
- 4.2.5. Módulo Folha de Benefício*
- 4.2.5.1. Possibilita o cálculo total da folha de pagamento ou de forma individualizada;
- 4.2.5.2. Possibilita a desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão);
- 4.2.5.3. Interliga as matrículas vinculada ao mesmo segurado de um rateio para pensão;
- 4.2.5.4. Calcula automaticamente a proporcionalidade da folha dentro do mês de inclusão ou término, levando-se em conta as respectivas datas, inclusive redistribuindo o valor quando o término for de uma matrícula componente de um rateio;
- 4.2.5.5. Calcula automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo;

- 4.2.5.6. Permite que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês e desative a matrícula para os meses seguintes;
- 4.2.5.7. Permite a inserção de uma ou mais pensões alimentícias dentro da matrícula do beneficiário de quem deve ser descontada: nome, dados pessoais e conta bancária da pessoa que irá receber a pensão; forma de cálculo da pensão, calculando também sobre o 13º salário, conforme estipulado pela justiça (por valor fixo, por percentual do salário mínimo nacional, por percentual do valor bruto ou líquido do benefício de aposentadoria);
- 4.2.5.8. Permite a efetivação de créditos na folha após aprovação;
- 4.2.5.9. Altera automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste;
- 4.2.5.10. Registra todas as alterações de proventos, inclusive a composição (padrão, incorporações e vantagens), e pensões, excetuados os reajustes salariais, com os respectivos motivos, nº do processo, portarias e responsável pela alteração, permitindo um histórico da evolução do benefício;
- 4.2.5.11. Calcula a folha de pagamento com proventos desmembrados, ou seja, com a sua composição (padrão, incorporações e vantagens);
- 4.2.5.12. Permite a implementação de reajustes diferenciados e escalonados conforme a data de entrada, para inativos sem direito à paridade e para pensionistas cujo benefício se originou de um falecimento ocorrido após 20 de fevereiro de 2004, ou seja, também sem direito à paridade;
- 4.2.5.13. Permite a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isto altere os benefícios;
- 4.2.5.14. Permite a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regras de reversão parametrizada;
- 4.2.5.15. Gera créditos em conta em forma de arquivo, para todos os benefícios incluindo pensões alimentícias e 13º salário, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel, no layout fornecido pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA;
- 4.2.5.16. Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão;
- 4.2.5.17. Registro individualizado das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal, para Possibilita a emissão de extratos e relatórios;
- 4.2.5.18. Permite a importação de todos os dados do sistema atualmente utilizado: dados de benefício, dados de pagamento de todos os meses anteriores, 13º salário, DIRF;

- 4.2.5.19. Contempla todos os tipos de benefícios pagos pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Compulsória, Pensão por Morte (incluindo pensões bipartidas vinculadas a uma mesma matrícula) e Complementos de Aposentadorias e Pensões (incluindo os dados relativos ao valor compensado pelo INSS);
- 4.2.5.20. Permite inserção e atualização dos dados de Complementos de Aposentadorias e Pensões, incluindo os dados do benefício concedido pelo INSS, permitindo a alteração desses dados sempre que houver reajustes no benefício do INSS;
- 4.2.5.21. Permite identificar o complemento relativo à Emenda Constitucional nº 70/2012.
- 4.2.5.22. Na manipulação da folha de pagamento, Permite a visualização em tela dos segurados com e sem direito a paridade;
- 4.2.5.23. Os dados financeiros do benefício (verbas componentes do benefício – vencimento base e adicionais –, proporcionalidade do benefício, direito ao salário família e valor total do benefício) estão disponíveis tanto para impressão quanto para visualização em tela, permitindo a geração de relatórios montados de acordo com a necessidade do usuário;
- 4.2.5.24. Gera arquivo para impressão dos holerites de pagamento de todos os benefícios, incluindo as pensões alimentícias, no leiaute estabelecido pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA;
- 4.2.5.25. Permite visualização em tela e impressão de segunda via de holerites, individualmente ou de todos os benefícios, do mês atual e de meses anteriores, com todas as informações de créditos, débitos, conta bancária, data de crédito;
- 4.2.5.26. Permite a visualização em tela dos benefícios incorporados na folha no corrente mês;
- 4.2.5.27. Gera arquivo com todas as informações do Holerite para impressão de folha de pagamento pelo beneficiário via WEB;
- 4.2.5.28. Permite visualização e impressão de relatório de progressão com as verbas componentes do benefício, incluindo todos os reajustes aplicados numa progressão de valores do benefício;
- 4.2.5.29. Calcula todos os tipos de benefícios listados, considerando descontos e despesas inseridos, gerando relatórios descritivos detalhados;
- 4.2.5.30. Calcula as pensões bipartidas, vinculadas a uma mesma matrícula, distribuindo o valor nos percentuais estipulados e no caso de falecimento ou maioridade de um dos pensionistas, redistribuir os percentuais de pagamento entre os pensionistas remanescentes, sempre alcançando 100% do valor do benefício;
- 4.2.5.31. Calcula complementos de aposentadorias e pensões, pagando a título de complemento a diferença entre o benefício da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

e o benefício pago pelo INSS, quando o valor da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA for inferior ao do INSS o valor do complemento deve permanecer zerado;

4.2.5.32. Calcula pagamento de rescisão de aposentados e pensionistas falecidos, considerando os dias e a proporcionalidade do 13º salário;

4.2.5.33. Calcula os descontos obrigatórios e a margem consignável;

4.2.5.34. Permite o pagamento de salário família aos aposentados com filhos menores de 14 anos, conforme legislação municipal, excluindo a receita automaticamente quando o dependente alcançar a idade limite, programando os casos de filhos inválidos, quando o pagamento deve continuar;

4.2.5.35. Permite a suspensão temporária de benefícios, pelos meses necessários, podendo ser retomado o pagamento do benefício a qualquer tempo;

4.2.5.36. Permite encerramento de benefício de Aposentadoria por Invalidez por retorno ao trabalho e posterior inserção do mesmo beneficiário com nova aposentadoria;

4.2.5.37. Permite reajustes dos benefícios, obedecendo às tabelas estabelecidas por leis federais e municipais, considerando os tipos de benefícios;

4.2.5.38. Permite reajustes retroativos, calculando automaticamente a diferença devida e inserindo esse pagamento na competência atual da folha;

4.2.5.39. Calcula o reajuste das pensões bipartidas sobre o valor total do benefício e depois dividir novamente o valor entre os pensionistas;

4.2.5.40. Aponta os beneficiários com valores negativos, emitindo relatório detalhado;

4.2.5.41. Calcula pagamento de 13º salário, em pagamento único ou em parcelas no percentual desejado, de acordo com o valor dos benefícios do mês de competência em que o 13º está sendo pago;

4.2.5.42. Desconta a contribuição ao FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e Imposto de Renda sobre o valor total de 13º, e em caso de parcelamento, esses descontos ocorrerão na segunda parcela paga;

4.2.5.43. Gera arquivo para impressão dos holerites de pagamento de 13º de todos os benefícios, incluindo as pensões alimentícias, no layout estabelecido pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, e em caso de parcelamento os holerites somente serão gerados e impressos na segunda parcela paga, constando então o adiantamento do 13º salário;

4.2.5.44. Altera automaticamente para a próxima competência, sem possibilidade de alterações na competência já encerrada;

4.2.5.45. Busca da folha de pagamento todos os dados necessários para geração do arquivo de DIRF, no layout estabelecido pela Receita Federal;

4.2.5.46. Permite visualização em tela e impressão de informes de rendimento individuais ou de todos os beneficiários, a qualquer tempo;

4.2.5.47. Permite a inserção, atualização, manutenção, ou alteração, sempre que necessário, bem como, a consulta de dados nas tabelas necessárias ao cálculo

da folha de pagamento: Imposto de renda, salário família, contribuição ao FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, tetos e pisos remuneratórios bem como do RGPS e do Estado, salário mínimo, cargos dos servidores, entes em que os servidores eram lotados, auxílio reclusão, descontos, receitas, enquadramentos e reenquadramentos;

4.2.5.48. Permite cálculo de folha complementar com todos os descontos e as receitas necessários, geração de arquivos bancários e para impressão da folha de pagamento mensal;

4.2.5.49. Emitir declaração individual de proventos;

4.2.5.50. Permite a importação de arquivo de descontos enviado pelas entidades conveniadas;

4.2.5.51. Aponta inconsistências no arquivo de descontos, através de relatório ou mensagem de erro, informando que tipo de inconsistência e em qual linha do arquivo ela ocorreu;

4.2.5.52. Libera holerite para emissão após aprovação da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA mediante inserção de senha;

4.2.5.53. Permite informar a competência de pagamento de cada folha paga;

4.2.5.54. Impressão de relatórios;

4.2.5.55. Emissão de Holerites;

4.2.5.56. Emissão de Relatórios Por Tipo de Benefício;

4.2.5.57. Emissão de Relatórios de Folha Analítica;

4.2.5.58. Emissão de Relatórios do Resumo da Folha.

4.2.5.59. Cadastro de Contribuições;

4.2.5.60. Individualização das contribuições dos segurados e dos órgãos e secretarias.

4.2.5.61. Emissão de relatórios para a contabilização individual;

4.2.5.62. Discriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;

4.2.5.63. Emissão de extratos para os segurados.

4.2.5.64. Confecção das G.R.C.P – Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias:

4.2.5.65. Emissão de encaminhamento de G.R.C.P, extratos de G.R.C.P, bem como emissão de relatórios, Relatório de Guias pagas / não pagas;

4.2.5.66. Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41 e EC. 47 e EC. 70 e alterações posteriores da legislação previdenciária ou conforme necessidades da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA;

4.2.6. *Módulo Simulador de Aposentadoria seja na regra da EC. 20, EC. 41 e EC. 47 e EC. 70 e alterações posteriores da legislação previdenciária ou conforme necessidades da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e conseqüentemente a emissão do mesmo.*

4.2.6.1. Efetua acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, *Java Script*.

- 4.2.6.2. Emite relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras aposentadorias e a previsão de implementação.
- 4.2.6.3. Permite simulação exclusiva para policiais militares e bombeiros militares, sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- 4.2.6.4. Emite relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento.
- 4.2.6.5. Apura Pedágio e Bônus, considerando o disposto no Art. 2º da EC. 41/2003.
- 4.2.6.6. Apura Tempo de Contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público.
- 4.2.6.7. Separa a soma do tempo de serviço militar, da soma do tempo de serviço total, com resultado detalhado para cada regra exclusiva para militares.
- 4.2.6.8. Emite relatório detalhado com a simulação de Abono de Permanência, com demonstração da data de implementação do direito.
- 4.2.6.9. Emite relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado.
- 4.2.6.10. Emite relatório detalhado com Termo de Opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementou direito.
- 4.2.7. *Módulo para Calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão.*
- 4.2.7.1. Implantação de benefícios (via processo ou manualmente).
- 4.2.7.2. Conversão de Dados.
- 4.2.7.3. Folha de benefícios Gerencial;
- 4.2.8. *Módulo Recadastramento:*
- 4.2.8.1. Efetua atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos beneficiários do RPPS, quais sejam servidores efetivos vinculados ao RPPS do Estado do Piauí, incluindo policiais militares e bombeiros militares inativos, servidores inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí e de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.
- 4.2.8.2. Permite o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- 4.2.8.3. Efetua o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica.
- 4.2.8.4. Efetua a captura da foto, por meio de webcam.
- 4.2.8.5. Efetua a Emissão do protocolo de recadastramento.
- 4.2.8.6. Efetua informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados.
- 4.2.8.7. Efetua a emissão de relatórios de Gestão.
- 4.2.8.8. Permite administrar documentos digitalizados.

4.2.9. Módulo Perícia Médica

- 4.2.9.1. Permite o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos.
 - 4.2.9.2. Permite o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas.
 - 4.2.9.3. Bloqueia o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica.
 - 4.2.9.4. Permite a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.
 - 4.2.9.5. Permite agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica.
 - 4.2.9.6. Permite consulta do agendamento por médico ou junta médica;
 - 4.2.9.7. Permite o cadastramento de calendário específico para cada médico perito.
 - 4.2.9.8. Permite a revisão de pericias já concluídas.
 - 4.2.9.9. Registrar o tipo de doença conforme tabela “CID” para emissão de laudo médico.
 - 4.2.9.10. Permite a consulta de informação do CID por código e/ou descrição.
 - 4.2.9.11. Possibilita a consulta do histórico do segurado do RPPS, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.
 - 4.2.9.12. Mantém o prontuário de cada segurado do RPPS, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados.
 - 4.2.9.13. Emite documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.
 - 4.2.9.14. Emite laudo de homologação da perícia médica realizada.
 - 4.2.9.15. Consulta histórico de atendimentos do dia, ou de um período.
 - 4.2.9.16. Emite o protocolo de atendimento para o segurado do RPPS/FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.
 - 4.2.9.17. Consulta histórico de atendimentos do paciente em um determinado período.
 - 4.2.9.18. Permite a controle dos afastamentos de auxílio doença conforme a legislação previdenciária vigente
- 4.2.10. *Módulo de Contabilidade, Tesouraria e Orçamento.*
- 4.2.11. *Módulo Financeiro:*
- 4.2.11.1. O módulo financeiro consiste em gerenciar todo o movimento financeiro/contábil da instituição previdenciária, inclusive o controle das aplicações financeiras, gerencia também o controle do repasse das contribuições descontadas dos servidores e da parte do órgão a geração da folha de benefícios e a exportação de dados da folha gerada para os bancos conforme layout.
 - 4.2.11.1.1. Lançamentos Bancários:

4.2.11.1.1.1. Através do Módulo Financeiro / Banco o usuário fará gerenciamento de todas as contas correntes mantidas pelo RPPS, podendo assim emitir relatórios por banco, por período ou utilizará o gerenciador de relatórios.

4.2.11.1.2. Aplicações:

4.2.11.1.2.1. O gerenciador das aplicações financeiras, no caso do sistema do FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, obedece a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN vigente, fazendo análise automática de como está enquadrada suas aplicações, ou seja, se encontra- se dentro ou fora dos limites permissíveis exigidos pela resolução do CMN.

4.2.11.1.3. Sistema de Gestão Orçamentário, Financeiro e Contábil:

4.2.11.1.3.1. A informatização dos processos orçamentários, financeiro e contábil nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64 atendendo todas as necessidades a partir do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Execução Orçamentária integrada totalmente com os processos de Despesas e Receitas Orçamentárias até o fechamento do balanço anual, gerando maior agilidade dos Controles Financeiros e transparência na gestão.

4.2.11.1.4. Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil:

4.2.11.1.4.1. O sistema do FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA atua também como um Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, com o intuito de normatizar e controlar as áreas financeiras, contábil e orçamentária. Tendo como objetivo principal Integrar os setores de forma que possam trabalhar conjuntamente para o cumprimento do orçamento vigente, controlando a execução das ações do Plano de Governo através do Orçamento e do Plano Plurianual. O sistema Efetua este controle utilizando os seguintes recursos no mínimo conforme abaixo:

4.2.11.1.4.1.1. Plano Plurianual: Elaboração do Plano Plurianual de acordo com as metas, programas e ações;

4.2.11.1.4.1.2. Acompanhamento da execução;

4.2.11.1.4.1.3. Encerramento do Plano Plurianual.

4.2.11.1.4.2. Controle Orçamentário:

4.2.11.1.4.2.1. Inicialização e Abertura do Orçamento.

4.2.11.1.4.2.2. Elaboração da Proposta Orçamentária

4.2.11.1.4.2.3. Geração dos Anexos do Orçamento

4.2.11.1.4.2.4. Acompanhamento da Execução Orçamentário

4.2.11.1.4.2.5. Abertura de Créditos Adicionais

4.2.11.1.4.2.6. Registro/ Controle de Reserva de Dotação

4.2.11.1.4.2.7. Registro/Controle de Contingenciamento do Orçamento

4.2.11.1.4.3. Despesa Orçamentária:

4.2.11.1.4.3.1. Efetua a Movimentação das Despesas (Empenhar e Liquidar)

4.2.11.1.4.3.2. Permite Reserva/Liberação de uma Dotação Orçamentária

4.2.11.1.4.3.3. Emissão dos relatórios referentes a Despesa Orçamentária

4.2.11.1.4.3.4. Consultas de Empenhos conforme necessidade.

4.2.11.1.4.4. Receita Orçamentária:

4.2.11.1.4.4.1. Registro das Receitas Orçamentárias

4.2.11.1.4.4.2. Permite a manutenção da Receita

4.2.11.1.4.4.3. Controle de Caixa Interno

4.2.11.1.4.5. Programação Financeira:

4.2.11.1.4.5.1. Efetua a Elaboração/Manutenção/Acompanhamento da Programação da Receita;

4.2.11.1.4.5.2. Efetua a Elaboração/Manutenção/Acompanhamento do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

4.2.11.1.4.5.3. Faz a Projeção do Fluxo de Caixa.

4.2.11.1.4.6. Controle Financeiro:

4.2.11.1.4.6.1. Efetua toda a Movimentação Financeira (Registro de Pagamento, Emissão de Cheques Borderô);

4.2.11.1.4.6.2. Faz o Controle Extra Orçamentário;

4.2.11.1.4.6.3. Executa a Conciliação Bancária;

4.2.11.1.4.6.4. Controla as Atividades Bancárias (Extratos, Transferências, etc...).

4.2.11.1.4.7. Controle Contábil:

4.2.11.1.4.7.1. Gera o Balancete Contábil Mensal;

4.2.11.1.4.7.2. Fechamento Contábil Mensal e Encerramento Anual;

4.2.11.1.4.7.3. Consulta e Emissão dos Relatórios Contábeis;

4.2.11.1.4.7.4. Emissão dos Anexos do Balanço Contábil;

4.2.11.1.4.7.5. Emissão dos Demonstrativos Diversos;

4.2.11.1.4.7.6. Efetua os Lançamentos Contábeis;

4.2.11.1.4.7.7. Efetua contabilização da receita e da despesa conforme a versão do 5ª do Manual de contabilidade aplicada ao setor público ou o que venha a substituir;

4.2.11.1.4.7.8. Possui plano de contas conforme as normas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – P.C.A.S.P. contidas na 5ª versão do manual de contabilidade aplicada ao setor público ou o que venha a substituir;

4.2.11.1.4.7.9. Possibilita visualização por tela dos lançamentos contábeis oriundos dos cadastros realizados no sistema;

4.2.11.1.4.7.10. Realiza o controle da receita por inscrições conforme o princípio da competência;

4.2.11.1.4.7.11. Efetua anulação das inscrições e das receitas realizadas;

4.2.11.1.4.7.12. Efetua a realização de empenhos, conforme a versão 5ª do Manual de contabilidade aplicada ao setor público ou o que venha a substituir.

4.2.11.1.4.7.13. Possui controle das dotações orçamentárias tornando possível a visualização do saldo após a realização de empenhos.

4.2.11.1.4.7.14. Efetua a realização de liquidações de empenhos, com suas respectivas consignações.

- 4.2.11.1.4.7.15. Efetua o lançamento de documentos fiscais no momento da liquidação;
- 4.2.11.1.4.7.16. Efetua o lançamento de itens na liquidação, quando esta se tratar de materiais de consumo e de expediente e material de informática;
- 4.2.11.1.4.7.17. Efetua a realização de ordem de pagamentos, bem como a emissão de cheques.
- 4.2.11.1.4.7.18. Possui controle individualizado e por fundo das despesas extra orçamentárias;
- 4.2.11.1.4.7.19. Possibilita visualização das origens das despesas extra orçamentárias na tela de pagamento das mesmas.
- 4.2.11.1.4.7.20. Efetua o controle de transferências financeiras realizadas entre contas bancárias;
- 4.2.11.1.4.7.21. Efetua o controle de transferências financeiras recebidas a título de aportes financeiros;
- 4.2.11.1.4.7.22. Possibilita anulações de receitas, despesas e despesas extra orçamentárias realizadas;
- 4.2.11.1.4.7.23. Gerencia adiantamentos concedidos, bem como controle da sua respectiva prestação de contas;
- 4.2.11.1.4.7.24. Efetua a realização de conciliações bancárias mensais e individualizadas por conta.
- 4.2.11.1.4.7.25. Realiza controle das despesas administrativas realizadas, emitindo relatório que as demonstre de maneira clara e objetiva;
- 4.2.11.1.4.7.26. Efetua a realização de lançamentos contábeis manuais para ajustes conforme for o caso;
- 4.2.11.1.4.7.27. Realiza controle de receitas e despesas por destinação de recursos;
- 4.2.11.1.4.7.28. Realiza controle de parcelamentos de débitos previdenciários;
- 4.2.11.1.4.7.29. Realiza controle de despesa por credor;
- 4.2.11.1.4.7.30. Efetua reordenação de lançamentos realizados;
- 4.2.11.1.4.7.31. Efetua controle das provisões matemáticas previdenciárias;
- 4.2.11.1.4.7.32. Efetua controle de reversões;
- 4.2.11.1.4.7.33. Realiza exportação de informações ao TCE;
- 4.2.11.1.4.7.34. Efetua integração com a folha de pagamento, com a arrecadação e concessão de benefícios;
- 4.2.11.1.4.7.35. Efetua integração com o patrimônio;
- 4.2.11.1.4.7.36. Imprimir anexos nos modelos definidos pela Parte V da 5ª versão do manual de contabilidade aplicada ao setor público ou que venha a substituir.
- 4.2.11.1.4.7.37. Imprimir relatórios que demonstre a situação patrimonial, a execução orçamentária e financeira.
- 4.2.11.1.4.8. Administração de Fundos:
 - 4.2.11.1.4.8.1. Cadastro dos Fundos;

- 4.2.11.1.4.8.2. Contabilização dos Fundos;
- 4.2.11.1.4.8.3. Emissão dos relatórios referentes à sua prestação de contas.
- 4.2.11.1.4.9. Convênio:
 - 4.2.11.1.4.9.1. Registro de Convênios;
 - 4.2.11.1.4.9.2. Acompanhamento de um convênio, expondo valores atualizados do convênio (empenhado, aditivos, pagamentos);
 - 4.2.11.1.4.9.3. Encerramento de um convênio.
- 4.2.11.1.4.10. Lei de Responsabilidade Fiscal e seus anexos:
 - 4.2.11.1.4.10.1. Emissão dos Anexos Bimestrais;
 - 4.2.11.1.4.10.2. Emissão dos Anexos Semestrais;
 - 4.2.11.1.4.10.3. Emissão dos Anexos Quadrimestrais.
- 4.2.11.1.4.11. Relatórios Contábeis da Lei Nº 4.320/64 conforme a Nova Contabilidade para o MPS:
 - 4.2.11.1.4.12. Balanço Orçamentário;
 - 4.2.11.1.4.13. Balanço Financeiro;
 - 4.2.11.1.4.14. Balanço Patrimonial;
 - 4.2.11.1.4.15. Demonstração das Variações Patrimoniais
 - 4.2.11.1.4.16. Outros relatórios necessários de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público vigentes e suas alterações.
- 4.2.11.1.5. Tabelas Básicas:
 - 4.2.11.1.5.1. Cadastro das principais tabelas para o funcionamento do Sistema.
- 4.2.11.1.6. Módulo Arrecadação:
 - 4.2.11.1.6.1. Geração e baixa de Guias de Arrecadação de todos os Poderes do Estado, por plano financeiro e previdenciário, de acordo com layout fornecido pelo Sistema;
 - 4.2.11.1.6.2. Disponibilidade do Layout para os Poderes do Estado, a fim de alimentar o sistema de arrecadação, individualizado por segurado e por plano financeiro e previdenciário;
 - 4.2.11.1.6.3. Migração de cadastros previdenciários dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Planos Financeiro e Previdenciário de todos os Poderes do Estado, realizados pela Diretoria de Benefícios e Fiscalização;
 - 4.2.11.1.6.4. Migração das inscrições de crédito referente às contribuições para o setor contábil;
 - 4.2.11.1.6.5. Atualizações de valores de contribuições, conforme os índices de atualizações monetárias e leis vigentes;
 - 4.2.11.1.6.6. Permite a emissão do extrato individualizado de contribuições para o segurado, conforme Lei vigente;
 - 4.2.11.1.6.7. Permite o cadastramento de Parcelamentos firmados com os Poderes do Estado do Piauí;
 - 4.2.11.1.6.8. Permite o cadastramento de Leis autorizativas para os Parcelamentos.
- 4.2.12. *Módulo de Tesouraria;*

- 4.2.12.1. Conciliação Bancária;
- 4.2.13. *Módulo de Integração Contábil;*
- 4.2.14. *Módulo de Encerramento Anual.*

- 4.2.15. São ainda características e recursos dos sistemas:
 - 4.2.15.1. Consolidação mult-entidades;
 - 4.2.15.2. Total atendimento aos requisitos do Tesouro Nacional/Plano de Contas da União;
 - 4.2.15.3. Emissão de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas Estadual, Tesouro Nacional e União, tais como SIOPS, SIOPE, SISTN, SIDE e outros;
 - 4.2.16. *Módulo Controle de Almoxarifado:*
 - 4.2.16.1. Efetua o controle das requisições de materiais e compras;
 - 4.2.16.2. Efetua o controle de entradas e saídas de estoque;
 - 4.2.16.3. Efetua o controle do consumo médio de estoque mínimo, emitindo alerta ao usuário;
 - 4.2.16.4. Imprimir relatórios de saldo físico e financeiro de estoque;
 - 4.2.16.5. Imprimir relatórios de entradas e saídas anuais;
 - 4.2.16.6. Imprimir relatórios de balancete de estoque.
 - 4.2.17. *Módulo patrimônio:*
 - 4.2.17.1. Relatório de bens por vinculação de contas contábeis;
 - 4.2.17.2. Relatório de bens baixados;
 - 4.2.17.3. Relatório de bens depreciados no mês;
 - 4.2.17.4. Integração com os módulos de Controle de Almoxarifado, Patrimônio, Folha de Pagamentos e Prestação de Contas de Convenio;
 - 4.2.18. *Modulo de Protocolo, Documentos e Processos de Benefícios*
 - 4.2.18.1. Deve atender aos processos administrativos e de benefícios.
 - 4.2.18.2. Efetua análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, demonstrando na memória de cálculo Valor do Provento calculado de forma integral, Valor do provento calculado de forma proporcional, Valor do Provento calculado pela Média Aritmética das 80% maiores remunerações desde Julho/1994, conforme legislação vigente.
 - 4.2.18.3. Efetua análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, demonstrando na memória de cálculo o rateio das cotas conforme percentuais parametrizados.
 - 4.2.18.4. Permite análise, concessão e revisão de benefícios exclusiva para policiais militares e bombeiros militares, demonstrando na memória de cálculo o enquadramento ao posto superior para os casos previstos na legislação vigente.
 - 4.2.18.5. Efetua a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;

- 4.2.18.6. Efetua a concessão de aposentadorias por mandado de injunção.
- 4.2.18.7. Efetua a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012, demonstrando na memória de cálculo a Vantagem Pessoal a ser recebida pelo (a) segurado (a) aposentado (a) por invalidez, cujo provento apurado for inferior ao valor do benefício antes a revisão.
- 4.2.18.8. Efetua apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- 4.2.18.9. Efetua o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
- 4.2.18.10. Vincula o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Possibilita a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.
- 4.2.18.11. Efetua controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência, vínculo de união estável ou da condição do beneficiário pela perícia médica.
- 4.2.18.12. Efetua registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
- 4.2.18.13. Efetua análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente.
- 4.2.18.14. Efetua análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente.
- 4.2.18.15. Efetua análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente.
- 4.2.18.16. Efetua análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente.
- 4.2.18.17. Efetua o registro do tipo de doença conforme tabela “CID” para processos de concessão de auxílio doença.
- 4.2.18.18. Efetua o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.
- 4.2.18.19. Efetua a prorrogação em dias para processos de concessão de auxílio doença.
- 4.2.18.20. Permite a gravação de histórico do processo contendo data, usuário e ação executada.
- 4.2.18.21. Permite emissão automática de despachos dos processos, contendo descritivos parametrizáveis e/ou editados no momento da manipulação.
- 4.2.18.22. Efetua cadastro de tipos de processos administrativos.
- 4.2.18.23. Efetua elaboração e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição e remuneração

- 4.2.18.24. Bloqueia a alteração dos dados informados na CTC após a conclusão da emissão da 1ª via.
- 4.2.18.25. Efetua emissão de 2ª via da Certidão de Tempo de Contribuição.
- 4.2.18.26. Efetua revisão da Certidão de Tempo de Contribuição em conformidade com a portaria MPS154/2008 que disciplina a alteração de dados da CTC ou o que venha a substituir.
- 4.2.18.27. Efetua validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio de endereço eletrônico, em conformidade com a Portaria MPS 154/2008 ou que venha a substituir, onde seja possível a emissão de cópia da CTC para fins de comparação.
- 4.2.18.28. Efetua alteração do fluxo e definição de novos perfis para todos os tipos de processos.
- 4.2.18.29. Gerencia os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- 4.2.18.30. Efetua a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo:
- 4.2.18.30.1. Formatação de Fonte;
- 4.2.18.30.2. Tamanho de Fonte;
- 4.2.18.30.3. Cor da Fonte.
- 4.2.18.31. Efetua a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada tipo e situação de processo.
- 4.2.18.32. Efetua o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- 4.2.18.33. Efetua a gravação do histórico de alteração dos documentos.
- 4.2.18.34. Efetua incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- 4.2.18.35. Efetua o armazenamento, paginação automática e acompanhamento do processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital.
- 4.2.18.36. Efetua o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
- 4.2.18.37. Efetua o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S.
- 4.2.18.38. Efetua o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF.
- 4.2.18.39. Possibilita o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
- 4.2.18.40. Permite a elaboração de mensagens para envio entre os usuários, por meio de ferramenta contendo funcionalidades básicas para anexar arquivos e edição de texto com formatação, sendo elas no mínimo:

- 4.2.18.40.1. Formatação de Fonte;
- 4.2.18.40.2. Tamanho de Fonte;
- 4.2.18.40.3. Cor da Fonte.
- 4.2.18.41. Permite o registro de documentos em repositório de informações com estrutura hierárquica, contendo no mínimo, descrição do documento, anexo e controle de permissão;
- 4.2.18.42. Permite visualização de todos os documentos do processo virtual em PDF único;
- 4.2.18.43. Permite exportação de todos os documentos do processo virtual em PDF individualmente;
- 4.2.18.44. Permite assinar digitalmente o documento de despacho ao realizar a tramitação do processo.
- 4.2.19. Ferramenta para extração de informações:
 - 4.2.19.1. Possui ferramenta paramétrica para geração de consultas a partir dos dados dos sistemas.
 - 4.2.19.2. Possui Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS.
 - 4.2.19.3. Possui ferramenta paramétrica para exportação de dados no layout do SIPREV do Ministério da Previdência ou outro sistema ao qual seja necessário a exportação de dados.
 - 4.2.19.4. Permite integração para envio dos processos de benefícios ao TCE através de **web onsequê**.
- 4.2.20. Portal auto atendimento:
 - 4.2.20.1. Efetua acesso ao portal de auto atendimento com serviços de atualização de dados pessoais.
 - 4.2.20.2. Efetua a simulação de benefícios.
 - 4.2.20.3. Efetua o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.
 - 4.2.20.4. Efetua a emissão de extrato de contribuição previdenciária.
 - 4.2.20.5. Efetua a emissão de guia de recolhimento de contribuição facultativa.
 - 4.2.20.6. Permite o encaminhamento de sugestões para o instituto, por meio de formulário eletrônico que direcione às demandas aos respectivos responsáveis.
 - 4.2.20.7. Efetua a emissão de Holerite.
 - 4.2.20.8. Efetua a emissão de Ficha Financeira.
 - 4.2.20.9. Efetua a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.
 - 4.2.20.10. Possibilita o agendamento do recadastramento com emissão de protocolo contendo no mínimo:
 - 4.2.20.10.1. Nome do segurado (a);
 - 4.2.20.10.2. Data;
 - 4.2.20.10.3. Hora;

- 4.2.20.10.4. Local;
- 4.2.20.10.5. checklist de documentos para realização do cadastramento.
- 4.2.20.11. Possui funcionalidade de consulta às perguntas e respostas mais frequentes (FAQ).
- 4.2.20.12. Possui funcionalidade de enquetes.
- 4.2.21. Pleno atendimento ao Módulo Instrumentos de Planejamento do SICOM/TCE;
- 4.2.22. Pleno atendimento ao Módulo Acompanhamento Mensal do SICOM/TCE.

4.3. DA TECNOLOGIA E PROCESSOS NA MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA

4.3.1. Repositório de Códigos Fontes: Tendo como objetivo o controle de alterações nos Códigos Fontes da Solução, a proponente deverá fazer uso de software de controle de versão de código fonte. A ferramenta em questão deverá permitir a recuperação de versões anteriores de qualquer dos arquivos do código fonte, bem como a identificação de qual analista desenvolvedor efetuou a(s) alteração (ões). O valor de licenças de uso, se houver, será de responsabilidade da proponente.

4.3.1.1. O Repositório de Códigos Fontes, com suas funcionalidades principais, quais sejam, armazenar arquivos de código-fonte, manter histórico de alteração dos arquivos e recuperar versões anteriores dos mesmos arquivos armazenados, deverá ser apresentado na prova de conceito.

4.3.2. Ferramenta para Gerenciamento de Testes: Visando o controle de qualidade e gestão de todos os processos de teste de versões do sistema a proponente deverá fazer uso de solução WEB apropriada para manter registros dos Casos de Testes elaborados, bem como aplicação dos mesmos, mantendo histórico de testes executados por versão do sistema e analistas de testes de software responsáveis pela execução dos testes.

4.3.2.1. A Ferramenta para Gestão de Testes deverá ser apresentada na prova de conceito.

4.3.3. Ferramenta para Gerenciamento de Solicitações de Manutenção e Evolução: Com objetivo de garantir celeridade no atendimento às demandas de suporte, manutenção e evolução do sistema, a proponente deverá oferecer solução tecnológica por meio de endereço WEB com funcionalidades de abertura de solicitação, acompanhamento de solicitações abertas e a situação das mesmas.

4.3.3.1. A Ferramenta para Gerenciamento de Solicitações de Manutenção e Evolução deverá ser apresentada na prova de conceito.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. As atividades, **DEVERÃO** ser desenvolvidas na sede da contratada, comprometendo-se o mesmo a comparecer na sede da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA para prestar suporte técnico, devendo ainda manter contato on-line, telefônico ou outra forma de comunicação visando à perfeição dos serviços contratados.

5.2. Manter ao menos 15 (quinze) técnicos “in loco”, para atender o Módulo de Concessão de Benefício Previdenciário, com experiência comprovada em trabalhos em regime próprio e todos os demais módulos do sistema.

5.3. Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

5.4. Os serviços objeto do presente Termo de Referência, serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto aos problemas de natureza previdenciária e de benefícios, com visitas de técnicos especializados na solução de problemas quando solicitados, bem como através de contato via telefone, fax, correio eletrônico ou outro meio de contato.

5.5. O prazo máximo para iniciar a operacionalização é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta , por meio do sistema: www.licitacoes-e.com.br , com a indicação do valor unitário de cada item que compõem o lote e, para tal, os licitantes deverão informar no sistema eletrônico os valores unitários e total de cada lote. O julgamento, no entanto, se dará pelo menor valor global mensal do lote.

6.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico , apresentar a proposta de preços de forma detalhada , descrevendo quantidade e descrição dos itens, bem como os valores unitários e totais consignado em moeda nacional , expressa em algarismos e por extenso , bem como ser redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação de sua proposta;

6.3. Não serão aceitas nas propostas , para efeito de classificação , as expressões : “conforme especificações do edital” ou outra se melhante, pois as especificações devem ser bem detalhadas e completas.

6.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência.

6.5. Deverá conter Preço unitário e total de todos os itens em algarismos e o total também por extenso , em moeda nacional , a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

6.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta, excetua -se o caso onde o licitante for o próprio fabricante e seu nome é igual ao nome da marca do produto;

6.8. Até a abertura da sessão , a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

6.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão , ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

60

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva , as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema: www.licitacoes-e.com.br, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2. O item do presente Pregão será objeto de lances em seu valor global mensal;

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema, respeitando o valor mínimo de R\$ 0,01 inferior a última oferta para cada lote ou item;

7.5. Durante o transcurso da sessão , as licitantes serão informadas , em tempo real , do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante , não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ;

7.7. O sistema: www.licitacoes-e.com.br, encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances , após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema , findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência;

7.9. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará as licitantes sobre a data e horário que será dado prosseguimento à sessão pública;

7.10. Encerrada a etapa de lances , e se a empresa que apresentou o menor preço , não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte , e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

7.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances , sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o respectivo lote objeto deste Pregão;

7.10.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido , na forma da alínea anterior , serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.3. Havendo êxito neste procedimento , o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

7.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput , o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes , definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

7.10.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores , o objeto licitado , será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do respectivo lote deste certame.

7.11. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência , observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamentos previstas na Lei 8.666 de 21/06/93, e na Lei 10.520 de 16/06/02.

8. HABILITAÇÃO:

a. Para HABILITAÇÃO neste certame, o licitante deverá estar cadastrado ou não no CADUF-PI, com toda a documentação em plena validade, e, ainda:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Cópia do Registro Comercial ou Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) **ou Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

2. **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4. **Licença de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação;
6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto as Contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
8. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site **www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;
10. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.45, de 1º de maio de 1943, (incluindo pela Lei nº 12.440, de 2011);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso;
12. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 1. Publicados em Diário Oficial; ou
 2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**Sociedades limitadas (LTDA.):**
 4. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 5. Fotocópia do Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

6. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
7. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:

8. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Será considerada em boa situação financeira a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) em cada um dos seguintes índices informado acima, e, ainda:

10. As fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----;
Passivo Circulante

- ii. As empresas que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A empresa constituída **há menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento;

Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

1. **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional).

Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

2. **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13. A licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **possuindo experiência em desenvolvimento, manutenção e suporte de aplicações WEB desenvolvidas em Plataforma .NET, com linguagem C#, em sistema de gestão de Regimes Próprios de Previdência social cuja massa de segurados não seja inferior a 45.000 (quarenta e cinco mil), do total de segurados abarcados pela Fundação Piauí de Previdência.**

14. A comprovação técnica- operacional deve atender a parâmetros objetivos, conforme o **ACORDÃO 1636/2007**, e consoante a sólida jurisprudência do TCU consolidada abaixo transcrita.

Estabeleça por ocasião da avaliação da qualificação técnico-operacional das empresas licitantes, percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviços, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explícitas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI o art. 37 da Constituição Federal, inciso I do § 1º do art 3º e inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. As exigências quanto a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional devem limitar-se as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e, no caso destas, restringirem-se a aspectos de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato.

15. Os representantes técnicos da área de desenvolvimento e manutenção de software da empresa interessada, com a devida identificação pessoal, deverão realizar uma visita técnica ao local de execução dos serviços, a fim de inspecionar os equipamentos e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir

a ter influência no valor da proposta a ser apresentada para a execução do objeto desta licitação.

a. Neste sentido, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Visita técnica, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, até o último dia útil imediatamente anterior à data da abertura da licitação;

b. Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante, deverá procurar a Fundação Piauí Previdência, no horário das 08:00 às 12:00h, através do telefone (86) 3216-1714. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) da data pretendida e deverá ocorrer até o último dia útil anterior a abertura da licitação;

c. A Empresa Licitante, a seu critério, poderá **DECLINAR DA VISITA**, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico conjuntamente com o representante legal da empresa, sob as penalidades da lei (art. 299 do Código Penal), que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

d. Os representantes técnicos da Empresa só poderão representar uma única licitante seja na visita técnica ou durante a realização do processo licitatório;

e. Independentemente da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

f. **Local da visita técnica:** Av. Pedro Freitas, S/N. Bl. I – Centro Administrativo – Bairro: São Pedro – Teresina – Piauí. CEP.: 64.018-200.

16. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** contendo a equipe técnica disponível para a **realização do objeto desta licitação**, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela diretoria do Órgão licitante;

a. A comprovação do **vínculo empregatício dos profissionais** constantes da equipe técnica apresentada, que poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social da licitante, se Sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em que conste a licitante como contratante, **ou ainda**, por Contrato de Prestação de Serviços sem vínculo empregatício;

17. A licitante deverá comprovar, também, que possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, os seguintes profissionais:
- a. **Profissional de nível superior, na área de tecnologia de informação**, detentor de atestado(s) de capacidade técnica no desenvolvimento de software para gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, o qual será responsável pela condução dos trabalhos de implantação do software, seu funcionamento e compatibilidade com os sistemas do Órgão Contratante;
 - b. **Ao menos 01 (um) profissional de nível superior detentor de Certificação CTFL (Certified Tester Foundation Level) ou CBTS (Certificação Brasileira de Teste de Software)**;
 - c. **Ao menos 01 (um) profissional detentor de certificação Project Management Professional – PMP**. A exigência em comento visa à garantia do gerenciamento do projeto, bem como o acompanhamento de todas as etapas seguindo padrões de boas práticas estabelecidas no Guia PMBOK;
 - d. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverão participar do serviço objeto desta licitação**, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante;
- b. Todos os licitantes, inscritos ou NÃO no CADUF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:
- Contrato Social da Empresa atualizado ou documento comprobatório similar.
 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
 - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
 - Declaração autorizando a Fundação Piauí Previdência para investigações complementares que se fizerem necessárias;
 - Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- i. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.
 - ii. Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

- iii. Caso o Pregoeiro entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência junto aos órgãos emissores dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, com fulcro no parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- iv. A exigência de qualidade técnica constante deste Termo poderá ser comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados, desde que, os atestados demonstrem a execução simultânea (mesma época) de serviços abrangendo o quantitativo mínimo estabelecido, de forma a comprovar a execução anterior de contrato(s) de porte semelhante ao da presente contratação.
- v. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- vi. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- vii. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- viii. **As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
 - 2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação;

c. Será **DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME** o licitante que tiver sua proposta aceita, bem como restar devidamente **HABILITADO**, atendendo a todas as disposições editalícias.

9. SEGURANÇA E SIGILO DA INFORMAÇÃO:

a. Para fins de segurança e sigilo é vedado à Contratada armazenar os dados após a confirmação de recebimento pelo Contratante;

b. A Contratada obriga-se a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à Contratante, bem como as informações contidas nos documentos que a mesma colocar à sua disposição;

c. Caso a Contratada utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato o acordo firmado com a retenção dos créditos decorrentes do contrato até os limites dos prejuízos causados a contratante, além da abertura de procedimento administrativo para fins de aplicação de sanções em conformidade com a Lei 8.666/93.

10. DO CONTRATO

10.1. DO OBJETO

10.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e operação assistida do *software* SISPREV WEB, de propriedade da Fundação Piauí Previdência, de natureza continuada, a fim de suprir as necessidades e demandas do Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí, de acordo com as quantidades e especificações, conforme especificado no item 1 desde termo de referencia.

10.2. DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

10.2.1. Os serviços serão executados em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA – anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX /2017, proposta comercial vencedora e demais documentos constantes do Processo administrativo nº XXX /2017, que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritos.

10.3. DO PRAZO

10.3.1. O contrato decorrente desta contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo *período de 12 (doze) meses*, podendo ser prorrogado por iguais

períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da nº Lei 8.666/93.

10.3.2. A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a prestação de serviços se iniciou, além da identificação de quem procedeu ao recebimento da prestação de serviços.

10.3.3. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

10.3.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10.3.5. A PIAUI PREVIDÊNCIA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3.1.1. DAS CLAUSULAS NECESSÁRIAS A EVENTUAL E FUTURO CONTRATO (CONFORME O ARTIGO 55 DA LEI Nº 8.666/93)

10.3.1.1.1 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

10.3.1.1. 2 O objeto e seus elementos característicos;

10.3.1.2.1 O regime de execução ou a forma de fornecimento;

10.3.1.3. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

10.3.1.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

10.3.1.5. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

10.3.1.6. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

10.3.1.7. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

10.3.1.8. Os casos de rescisão;

10.3.1.9. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

10.3.1.10. As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

10.3.1.11. A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, ao procedimento licitatório e à proposta do licitante vencedor;

10.3.1.12. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

10.3.1.13. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.1.14. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

10.3.1.15. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

10.4.2. Devem-se fazer constar nos contratos, cláusula de garantia que assegure o pagamento de:

10.3.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

10.3.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

10.3.2.3. Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.4.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____, Os serviços deverão ter início em xx de xxxxxxx de 2017, os pagamentos serão efetuados através da apresentação da nota fiscal com a discriminação dos serviços prestados, após recebimento pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato nos termos da Cláusula Segunda deste Contrato Administrativo, mediante conferência dos serviços prestados as disposições constantes do Termo de referência do Pregão Eletrônico nº 0XX/2017, mediante depósito na seguinte conta bancária da Contratada:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

10.4.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa vencedora.

10.4.3. À FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências deste Termo de Referência e/ou da Minuta de Contrato contida no Edital a ser publicado.

10.4.4. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pelo Fiscal do contrato e acompanhadas das

requisições, ou relatório de serviço e as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal/PGFN, Municipal, Estadual e Trabalhista.

10.4.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal /Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei n. 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.4.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

10.4.7. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.4.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com a justificativa, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.4.9. Sem prejuízo da adoção da medida em outras hipóteses identificadas em ato fundamentado da Administração, aplicadas ainda as sanções cabíveis, impõe-se a retenção ou glosa no pagamento sempre que o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.5.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada serão desenvolvidos, de acordo com o projeto técnico e planilha detalhada de custos constante Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX /2017.

10.5.2. Os serviços deverão ser executados na Sede Própria da Fundação Piauí Previdência bem como na sede da contratada.

10.5.3. Mediante notificação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o ato de prestação de serviços deverá ser acompanhado pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, que lavrarão relatório circunstanciado dos serviços prestados, relatando a qualidade, atendimento às características e especificações constantes do Termo de Referência do processo de licitação.

10.5.4. O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato poderão rejeitar o ato de recebimento de um ou mais itens, em caso de descumprimento das especificações constantes do Anexo I do Contrato Administrativo, ou entendam pela inadequação dos serviços com os do objeto, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias para a correção do problema, conforme previsão do relatório circunstanciado, sob pena de cancelamento da contratação do item e aplicação das penalidade previstas por descumprimento deste Contrato Administrativo.

10.5.5. A Contratada deverá executar fielmente o avençado, nos termos dos artigos 66 a 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.6.1 Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

10.6.2 Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;

10.6.3 A empresa contratada se *compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, em conformidade ao item 8 deste TR e sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;*

10.6.4 Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

10.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

- 10.6.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.6.7 Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 10.6.8 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 10.6.9 Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
- 10.6.10 Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- 10.6.11 Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
- 10.6.12 Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- 10.6.13 Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- 10.6.14 A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 10.6.15 Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
- 10.6.16 Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- 10.6.17 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 10.6.18 Mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- 10.6.19 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 10.6.20 Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;
- 11.2. Comunicar a todos os órgãos componentes da administração direta e indireta, onde venham ou possam a virem, os consultores da contratada, a desempenhar suas funções;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;
- 11.4. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 11.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de gestor ou comissão de fiscalização do contrato;
- 11.8. Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- 11.9. Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
- 11.10. Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 12.1. As obrigações decorrentes a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e a empresa vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital a ser publicado, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2. A FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

12.4. A FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitação, será corrigido na forma do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM – FGV.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à PIAUÍ PREVIDÊNCIA – FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA para o devido parecer.

14. DA GARANTIA

14.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art.56, da Lei nº8.666/93, a CONTRATADA, na assinatura do Instrumento Contratual, prestará a garantia no valor correspondente a 1%(um por cento) do valor total do Contrato, sendo liberada após o término da vigência;

14.2. A garantia estipulada no parágrafo anterior poderá ser efetuada por qualquer uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro.
- II – Seguro garantia.
- III – Fiança bancária.

14.3. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida conforme determinar o órgão contratante, em conta específica, sendo que está será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art.56, da Lei nº8.666/93;

14.4. No caso de apresentação de fiança bancária, na mesma deverá constar expressa renúncia do fiador benefícios do artigo 827 do Código Civil;

14.5. A garantia será executada pelo contratante no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ele devido, bem assim como no caso de aplicações de multas, após regular processo administrativo;

- 14.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA estará obrigada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE;
- 14.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada (ou restituída), após a execução do presente contrato (quando em dinheiro, atualizada monetariamente);
- 14.8. Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem o cumprimento dessa cláusula contratual;

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

V. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.2. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

16.3. As sanções serão aplicadas, pelo órgão contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

a) Assiste direito ao contratante a aplicação ao contratado das seguintes sanções administrativas, previstas em lei.

16.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a contratada tomar ciência.

13.5. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para o exercício, a cargo da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA, Programa de Trabalho: 2761; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte 0219.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

80

CONTRATO Nº XXX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA XXX, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

Pelo presente instrumento de um lado a **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.895.877/0001-81, sediada na Avenida Pedro Freitas, S/N, 2º andar, CEP: 68.018-900, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Marcos Steiner Rodrigues Mesquita, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG 110.652 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 463.276.223-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, localizada XXX, na cidade de XXX, estado de XXX neste ato representado por seu representante legal XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX, residente e domiciliado XXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no Processo de Pregão Eletrônico nº XXX /2017, que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e operação assistida do *software* SISPREV WEB, de propriedade da Fundação Piauí Previdência, de natureza continuada, a fim de suprir as necessidades e demandas do Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí, de acordo com as quantidades e especificações presentes na tabela abaixo transcrita e em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Item	Unid	Quant	Descrição	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
------	------	-------	-----------	----------------	-------------

				(mensal)	POR 12 (DOZE) MESES
01	Mês	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e operação assistida do <i>software</i> SISPREV WEB, de propriedade da Fundação Piauí Previdência, de natureza continuada, a fim de suprir as necessidades e demandas do Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí.	R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA – anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX /2017, proposta comercial vencedora e demais documentos constantes do Processo administrativo nº XXX /2017, que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritos.

2.2. Os serviços de responsabilidade da Contratada serão desenvolvidos, de acordo com o projeto técnico e planilha detalhada de custos constante Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX /2017.

2.3. Os serviços deverão ser executados na Sede Própria da Fundação Piauí Previdência bem como na sede da contratada.

2.4. Mediante notificação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o ato de prestação de serviços deverá ser acompanhado pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, que lavrarão relatório circunstanciado dos serviços prestados, relatando a qualidade, atendimento às características e especificações constantes do Termo de Referência do processo de licitação.

2.5. O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato poderão rejeitar o ato de recebimento de um ou mais itens, em caso de descumprimento das especificações constantes do Anexo I do Contrato Administrativo, ou entendam pela inadequação dos serviços com os do objeto, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias para a correção do problema, conforme previsão do relatório circunstanciado, sob pena de cancelamento da contratação do item e aplicação das penalidade previstas por descumprimento deste Contrato Administrativo.

2.6. A Contratada deverá executar fielmente o avençado, nos termos dos artigos 66 a 70 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato decorrente desta contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da nº Lei 8.666/93.

3.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a prestação de serviços se iniciou, além da identificação de quem procedeu ao recebimento da prestação de serviços.

3.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4. A PIAUI PREVIDÊNCIA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____, Os serviços deverão ter início em xx de xxxxxxx de 2017, os pagamentos serão efetuados através da apresentação da nota fiscal com a discriminação dos serviços prestados, após recebimento pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato nos termos da Cláusula Segunda deste Contrato Administrativo, mediante conferência dos serviços prestados as disposições constantes do Termo de referência do Pregão Eletrônico nº 001/2017, mediante depósito na seguinte conta bancária da Contratada:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

4.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa vencedora.

4.3. À FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências deste Termo de Referência e/ou da Minuta de Contrato contida no Edital a ser publicado.

4.4 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pelo Fiscal do contrato e acompanhadas das requisições, ou relatório de serviço e as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal/PGFN, Municipal, Estadual e Trabalhista.

4.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei n. 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

4.7 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.7.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com a justificativa, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.7.2 Sem prejuízo da adoção da medida em outras hipóteses identificadas em ato fundamentado da Administração, aplicadas ainda as sanções cabíveis, impõe-se a retenção ou glosa no pagamento sempre que o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 5.2. Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;
- 5.3. A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;
- 5.4. Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- 5.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.7. Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 5.8. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

- 5.9. Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
- 5.10. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- 5.11. Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
- 5.12. Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- 5.13. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- 5.14. A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 5.15. Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
- 5.16. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- 5.17. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 5.18. Mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5.19. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 5.20. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 6.1. Permite acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;

- 6.2. Comunicar a todos os órgãos componentes da administração direta e indireta, onde venham ou possam a virem, os consultores da contratada, a desempenhar suas funções;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;
- 6.4. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 6.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de gestor ou comissão de fiscalização do contrato;
- 6.8. Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- 6.9. Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
- 6.10. Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

CLÁUSULA SETIMA– DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTACAO:

- 7.1. Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da **CONTRATANTE**.
- 7.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2017:FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA, Programa de Trabalho: 2761; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte 0219.

CLÁUSULA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 8.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.
- 8.2. A **CONTRATANTE**, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente este Contrato Administrativo a fim de que a **CONTRATADA** aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta de Preços apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

I – o descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

II – o desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

III – a prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei 8.666/93;

IV – a dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

V – por razões de interesse público, desde que devidamente justificadas;

VI – a subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

9.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93;

9.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato.

9.4. Ficamos acordados entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da **CONTRATANTE** fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.5. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

V. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

- b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - b.1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2)** Por um ano:
- b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
- b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;
 - b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
 - b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
- c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2)** praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de

execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.2. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.3. As sanções serão aplicadas, pelo órgão contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a contratada tomar ciência.

10.5. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitação, será corrigido na forma do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM – FGV.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

11.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à PIAUÍ PREVIDÊNCIA – FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidores indicados pela FUNDAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

12.2. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, em geral, qualquer entendimento entre o Fiscal do Contrato e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4. Fica nomeado Fiscal do Contrato: XXXXXXXXXXXX, matrícula nº. XXXX, Portaria de Designação nº. xx de xx de xxx de 2017.

12.4.1. Ao Fiscal do Contrato competem as atribuições de acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

12.5. Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

12.6. Das decisões tomadas pelo Fiscal do Contrato poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Integram este Contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2017 – XXX/2017 e a proposta da empresa vencedora.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas aplicáveis subsidiariamente, aplicar-se-ão ainda os princípios gerais de direito, podendo a Contratada consultar a Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Teresina/PI para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que

nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

14.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

93

À SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2017

A empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado , para fins de participação no pregão acima referido, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Teresina,de de2017

Assinatura do representante legal da empresa NOME:
RG / CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

94

À SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2017

A empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no pregão acima referido, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem (m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina,de de2017

Assinatura do representante legal da empresa
NOME: RG: CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

95

À SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2017

A empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no pregão acima referido DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art . 27 da Lei No . 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei No. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre e não empreg a menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM() NÃO().

Teresina,de de2017

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC No 123/06

96

À SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2017

A empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no pregão acima referido DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar no 123/06, ser **XXX** (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4o do artigo 3o da referida Lei.

Teresina,de de2017

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art . 299 do Código Penal , sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DE SERVIÇOS IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

97

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Item	Unid	Quant	Descrição	Preço Unitário (mensal)	Preço Total
01	Mês	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e operação assistida do <i>software</i> SISPREV WEB, de propriedade da Fundação Piauí Previdência, de natureza continuada, a fim de suprir as necessidades e demandas do Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí.	R\$	R\$
TOTAL					R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer

despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

. Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

98

. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XXX/2017

A Fundação Piauí Previdência, neste ato representada pelo servidor _____, designados no edital de licitação em referência, atesta para o fim específico de participar deste Pregão Eletrônico nº ____/2017, que houve a visita técnica da empresa a seguir, nos seguintes termos:

Razão social da licitante: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Home Page (se houver): _____

Técnico responsável da licitante: _____

CPF: _____ Telefone: (____) _____

Email: _____

Data da visita: ____/____/2017 Horário: _____

Concedido o Atestado de Visita Técnica: () Sim () Não

A empresa licitante acima, através do seu responsável técnico, efetuou a visita técnica a este órgão e tomou conhecimento de todas as informações técnicas necessárias à execução do objeto licitado.

Teresina, PI, ____ de ____ de 2017.

Responsável pela emissão do atestado